



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 455, DE 2016

(de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do Futebol 2015)

Altera o Código Penal para prever o crime de corrupção privada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte artigo:

“Corrupção privada

Art. 196-A. Exigir, solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida, o diretor, o administrador, o membro de conselho ou de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto, o representante ou o empregado da empresa ou instituição privada, para favorecer a si ou a terceiros, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de vantagem indevida, a fim de realizar ou omitir ato inerente às suas atribuições:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem oferece, promete, entrega ou paga, direta ou indiretamente, a vantagem indevida.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CPIFDQ, 23/11/2016 às 09h - 25ª, Reunião

CPI do Futebol - 2015

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
GLADSON CAMELI	PRESENTE 1. HUMBERTO COSTA
ZEZE PERRELLA	PRESENTE 2. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Maioria (PMDB)

TITULARES	SUPLENTES
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE 1. HÉLIO JOSÉ
ROMERO JUCÁ	PRESENTE 2. EUNÍCIO OLIVEIRA
OMAR AZIZ	PRESENTE

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
PAULO BAUER	PRESENTE 1. VAGO
DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE 1. ROBERTO ROCHA

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR	1. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE